



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
Portal do Sudoeste  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000

### LEI MUNICIPAL 2.604/2016

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO PPA, LDO e no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no orçamento do Município de Clevelândia no exercício de 2017, bem como incluir e alterar a Lei nº 2577/2016 do Plano Plurianual - PPA.

**Art. 2º** - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no orçamento do Município de Clevelândia no exercício de 2017, bem como incluir e alterar a Lei nº 2578/2016 que dispõem sobre a Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no Órgão, Unidade, função, subfunção, programa, destino e projeto de atividade, do Município de **CLEVELÂNDIA**, para o exercício de 2017, um crédito adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISSENTOS MIL REAIS), alterando e incluindo a lei nº 2579/2016, conforme abaixo descrito:

I - Autoriza a suplementação da rubrica abaixo de despesa na dotação orçamentária com fonte Livre:

09 - Secretaria Municipal de Industria e Comercio	
09.01 - Administração S.M.I.C.	
226620034.1.003000 - Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00 - 000 - Obras e Instalações.....	1.600.000,00
Total.....	1.600.000,00

**Art. 4º** - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação abaixo discriminada:

#### ANULAÇÃO

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00 - 000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....	1.600.000,00
Total.....	1.600.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Álvaro Felipe VALÉRIO  
Prefeito De Clevelândia

Publicado Edição Nº. 6191 Pág. 03  
Em 27 / 12 / 2016 Jornal: *Diário do Sudoeste*